

Presidente da Comissão Especial Processante, instituída pela Portaria nº 042/CGPC/2018, datada de 27/03/18, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 29/03/18, que determinou a instauração do Processo Administrativo em desfavor dos acusados, A.V.C., Delegado de Polícia, Nível Especial, Masp 1.188.258-6; A.A.B., Investigador de Polícia, Nível III, Masp 1.061.020-2; H.M.J., Investigador de Polícia, Nível II, Masp 1.113.042-4 e W.R.S., Investigador de Polícia, Nível I, Masp 1.241.806-7.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Belo Horizonte, 29 de julho de 2021.  
Flávio Avellar Silva Freitas  
Delegado Geral de Polícia  
Subcorregedor-Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 90**

Constitui Comissões Permanentes de Patrimônio e Inventário/CPPI no âmbito do Departamento Estadual de Operações Especiais, para cumprimento da Resolução 8161 de 25/03/2021.  
Thiago de Lima Machado, Delegado de Polícia Nível Especial, masp 546543-0, Chefe da Divisão Especializada Operacional/DEOESP, respondendo pela Chefia do Departamento Estadual de Operações Especiais, em virtude do gozo de férias do seu titular, para cumprimento da Resolução 8161 de 25/03/2021, resolve:  
Fica constituída a Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário no âmbito deste Departamento, encarregada de realizar inventários de verificação, controle, registro, baixa, criação e de transferência de bens permanentes e de consumo, bem como para promover o inventário anual estabelecido por decretos de encerramento do exercício financeiro,

consolidação das informações decorrentes do levantamento de bens permanentes e de consumo no âmbito deste Departamento, emissão do Relatório Consolidado e posterior encaminhamento à Diretoria de Logística, Material e Patrimônio.

A comissão será coordenada por este signatário e composta dos seguintes servidores:  
I – Equipe de Bens Permanentes:  
Titular: Arnaldo Gomes de Oliveira Filho, Investigador Nível Especial, MASP 1.194.619-1  
Suplente: Charles Cândido Carvalho, Investigador Nível II, MASP 1.256.829-1  
II – Equipe de Bens de Consumo:  
Titular: Charles Cândido Carvalho, Investigador Nível II, MASP 1.256.829-1  
Suplente: Arnaldo Gomes de Oliveira Filho, Investigador Nível Especial, MASP 1.194.619-1  
O relatório consolidado dos bens permanentes deverá ser encaminhado, via SEI, para a unidade SEI PCMG/SPGF/DLPM/INVENTÁRIO, nas datas definidas no artigo 17 e parágrafos, da Resolução 8.161/2021, com a utilização de planilha padrão.  
Os trabalhos da Comissão iniciar-se-ão a partir da publicação desta portaria.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Belo Horizonte, 26 de julho de 2021.  
Thiago de Lima Machado  
Delegado de Polícia Nível Especial  
Masp 546543-0

30 1512852 - 1

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

### Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

ATO Nº 209/2021 - Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, DISPENSA, nos termos do Decreto 46.548, de 27 de junho de 2014, da Gratificação por Atividade de Fiscalização Agropecuária - GAFISA, o servidor abaixo relacionado:

| Masp      | Servidor                 | Nº Vaga | Vigência   |
|-----------|--------------------------|---------|------------|
| 1218949-4 | JOAQUIM BARBARA DA SILVA | IM 570  | 07-07-2021 |

ATO Nº 210/2021 - O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO de férias prêmio, nos termos da resolução SEPLAG nº 22, de 25-04-2003, aos servidores:

| MASP      | Servidor                            | Início     | Tipo    | Quinquênio Referente |
|-----------|-------------------------------------|------------|---------|----------------------|
| 1017342-5 | ABDON COELHO FILHO                  | 17/08/2021 | 15 Dias | 5º                   |
| 1017687-3 | ADEMIR FIGUEIREDO                   | 02/08/2021 | 1 Mês   | 4º                   |
| 1017199-9 | EVANDRO CHAVES                      | 16/08/2021 | 1 Mês   | 4º                   |
| 1221248-6 | LAERCIO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO | 20/08/2021 | 15 Dias | 2º                   |
| 1188085-3 | LUCIANA FARIA DE OLIVEIRA           | 16/08/2021 | 15 Dias | 1º                   |
| 1017265-8 | MARCELO MACEDO TERRA                | 02/08/2021 | 1 Mês   | 5º                   |
| 1017307-8 | MARCIA ABRÃO DE CASTRO              | 06/08/2021 | 15 Dias | 6º                   |
| 1017796-2 | MARCUS VINICIUS MOREIRA GOMES       | 20/08/2021 | 15 Dias | 2º                   |
| 901023-2  | NATANIEL DINIZ NOGUEIRA             | 02/08/2021 | 1 Mês   | 7º                   |
| 1158074-3 | PATRICIA LOPES CARREIRO             | 09/08/2021 | 15 Dias | 1º                   |
| 1216843-1 | PAULO CESAR DE SOUZA                | 02/08/2021 | 1 Mês   | 2º                   |
| 1215461-3 | PAULO HENRIQUE VIEIRA COUTINHO      | 02/08/2021 | 15 Dias | 3º                   |
| 1017214-6 | ROBSON FRANCISCO DE LIMA GUIMARAES  | 09/08/2021 | 2 Meses | 6º                   |
| 1017214-7 | ROBSON FRANCISCO DE LIMA GUIMARAES  | 10/10/2021 | 3 Meses | 7º                   |
| 1119195-4 | ROSANA ABADIA DA CUNHA              | 02/08/2021 | 15 Dias | 1º                   |
| 1017420-9 | SANDRA APARECIDA FERREIRA DA SILVA  | 02/08/2021 | 1 Mês   | 3º                   |

ATO Nº 211/2021 - O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. da lei nº 869 de 05/07/1952, por 8 (oito) dias, ao servidor abaixo:

| Masp      | Servidor                       | vigencia   |
|-----------|--------------------------------|------------|
| 1223836-6 | KARIME VELLASCO SILVA MONTEIRO | 08/07/2021 |
| 1201962-6 | LUZIA APARECIDA ADAO E SILVA   | 05/07/2021 |

ATO Nº 212/2021 - O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal de 05-10-88, e lei nº 18.879 de 27-05-2010, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora FLAVIA GONCALVES BARROSO FERNANDES, masp 1159080-9, a partir de 09/07/2020.

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

30 1512849 - 1

30 1512553 - 1

## Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

### Expediente

**RESOLUÇÃO SECULT Nº59, 30 DE JULHO DE 2021.**

Estabelece diretrizes, no âmbito das unidades administrativas da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT/MG) para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais, observados os protocolos de biossegurança sanitário-epidemiológicos aplicáveis e demais medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, e no art. 62 Lei Estadual nº 23.304/2019, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 47.886/2020, no Decreto nº 48.205, de 15 de junho de 2021 e na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 170, de 08 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a autorização para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais, no âmbito das unidades administrativas da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA, em todo o território do Estado, observados os protocolos de biossegurança sanitário-epidemiológicos aplicáveis e demais medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Art. 2º - A retomada das atividades no modo presencial nas unidades administrativas da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo ocorrerá de forma gradual e progressiva, observando os seguintes percentuais máximos de servidores:

- I - onda roxa: máximo de 15% (quinze por cento);
- II - onda vermelha: máximo de 20% (vinte por cento);
- III - onda amarela: máximo de 30% (trinta por cento);
- IV - onda verde: máximo de 40% (quarenta por cento).

§ 1º - A definição do quantitativo de servidores de cada unidade administrativa deverá ser feita pela chefia imediata formal, considerando o tipo de função e atribuição, respeitando os percentuais máximos definidos nesta Resolução e o distanciamento estabelecido no Protocolo Minas Consciente e demais diretrizes do Comitê Extraordinário COVID-19, bem como, a "Matriz de Risco para Definir o Retorno do Teletrabalho" desta Secult, conforme instrução da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag, sintetizadas no Anexo I desta Resolução, sendo o acompanhamento e monitoramento dos percentuais dispostos nesta Resolução de responsabilidade da Diretoria de Recursos Humanos da Secult.

§ 2º - A atividade presencial será prioritariamente exercida por servidor cuja vacinação contra COVID-19 já tenha sido completada, de acordo com as normas e planos de imunização aplicáveis.

§ 3º - A prioridade de trabalho presencial de que trata o § 2º se aplica ao servidor que tenha se recusado a vacinar por razões subjetivas.

§ 4º - Os servidores que já estão desempenhando seus trabalhos na modalidade presencial continuarão a exercer suas atividades nesta modalidade.

Art. 3º - A retomada das atividades na modalidade presencial ocorrerá conforme protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde e observará, entre outras, as medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19 definidas no Art. 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 170, de 08 de julho de 2021:

- I - definição do quantitativo de servidores que, simultaneamente, prestarão serviço presencial, conforme capacidade de espaço físico, respeitado o distanciamento estabelecido no Plano Minas Consciente;
- II - uso obrigatório de máscaras de proteção facial para ingresso e permanência nas dependências dos órgãos e das entidades e nos espaços de circulação e uso comum;
- III - aferição de temperatura corporal na entrada das dependências dos órgãos e entidades;
- IV - distanciamento recomendado no Plano Minas Consciente;
- V - lotação indicada nos espaços de uso comum, como refeitórios, copas, restaurantes, praças de alimentação, banheiros, elevadores, plenários, auditórios e salas de reunião;
- VI - realização de reuniões, prioritariamente, por meio remoto;
- VII - higienização adequada das mãos para a utilização de equipamentos de uso comum;
- VIII - rotinas e procedimentos de limpeza dos espaços.

Art. 4º - Os gestores deverão organizar horários e processos de trabalho para evitar aglomerações, devendo adotar as orientações definidas no Art. 3º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 170, de 08 de julho de 2021.

Art. 5º - Aplica-se o disposto nesta Resolução, no que couber, ao estagiário, bolsista, contratado temporário e prestador de serviço da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - O descumprimento das medidas previstas nesta Resolução sujeitará o servidor a responsabilização na forma da Lei Estadual nº 869/1952 e demais normas aplicáveis.

Art. 7º - Os casos omissos e excepcionais serão tratados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

Art. 8º - Fica revogada a Resolução SECULT nº 34, 22 de setembro de 2020.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2021.  
Leônidas José de Oliveira  
Secretário de Estado de Cultura e Turismo

**ANEXO I – MATRIZ DE RISCO PARA ANÁLISE E DEFINIÇÃO DO RETORNO DO TELETRABALHO (A QUE SE REFERE O ART. 2º DA RESOLUÇÃO SECULT Nº 59, DE 30 DE JULHO DE 2021).**

| Unidade Administrativa   | Macroprocesso   | Onda de Retorno                | Necessidade Obrigatória de Protocolo para Execução do Macroprocesso | Necessidade Obrigatória de Protocolo para atendimento ao público |
|--|---|--------------------------------|---|--|
| Gabinete SECULT  | Controle/Atendimento das solicitações e marcações de agenda do Secretário de Estado e Chefe de Gabinete.  | A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO | Sim. Conforme orientações do COES MinasCOVID-19                     | Sim. Conforme orientações do COES MinasCOVID-19                  |
| Gabinete SECULT  | Análise dos processos físicos e digitais da Secult via sistemas (SEI, SIAIFI, SCDP, Ponto Digital, SIPA, MGOUV, Portal de Compras, SICONV, SIGCON, MGS, SIAPLE) | A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO | Sim. Conforme orientações do COES MinasCOVID-19                     | Não  |
| Gabinete SECULT  | Acompanhamento/Execução dos projetos da SECULT  | A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO | Sim. Conforme orientações do COES MinasCOVID-19                     | Sim. Conforme orientações do COES MinasCOVID-19                  |
| Gabinete SECULT/Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial | Processo Administrativo que visa apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário.  | A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO | Sim. Conforme orientações do COES MinasCOVID-19                     | Não  |
| Assessoria de Comunicação Social                                 | Realiza toda a comunicação do órgão e assessoramento aos secretários da pasta.  | A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO | Sim. Conforme orientações do COES MinasCOVID-19                     | Não  |
| Assessoria de Parcerias  | Projeto de concessão de imóveis inativos no Circuito Liberdade  | A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO | Sim. Conforme orientações do COES MinasCOVID-19                     | Não  |
| Assessoria de Parcerias  | Processo Seletivo Simplificado Conjunto SECULT/IEPHA de Brumadinho  | A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO | Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19                    | Não  |
| Assessoria de Parcerias  | Prospecção de Parcerias para a SECULT   | A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO | Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19                    | Não  |
| Assessoria de Parcerias  | Formalização/Gerenciamento de Convênios Saída e Termos de Fomento   | ONDA VERDE                     | Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19                    | Não  |
| Assessoria de Parcerias  | Manutenção de informações no inventário turístico e no Portal Minas   | A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO | Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19                    | Não  |



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210731000638019.